



Município de Farol

Lei N° 641/2013

Súmula. Define o Órgão Oficial do Município de Farol, Estado do Paraná, e da outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FAROL APROVOU E EU, ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica estabelecimento como Órgão Oficial do Município de Farol, Estado do Paraná. O Jornal Correio do Cidadão, com sede na cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, e circulação normal neste Município.

Parágrafo Único. Os efeitos desta Lei retroagem à data de 1° de janeiro de 2013.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 555/2011.

FAROL (PR), 27 de Fevereiro de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal